(inserir o serviço de registo a que pertencem os oficiais delegados)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2026

Assunto: Delegação de competencias no ambito do Registo Predial, Comercial e Automovel

Data: 29-05-2026 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Maria Germinal Jerónimo Reis Sousa, conservadora da Conservatória do Registo Predial e Comercial da Moita, e em regime de acumulação de funções na conservatória do Registo Predial e Comercial do Barreiro, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais competência para a prática dos seguintes atos:

Na **Conservatória do Registo Predial e Comercial da Moita**, delego,

Nas oficiais de registos **Maria da Conceição Marques Emídio da Silva Cadete** e **Rosa Maria Margarido da Silva Jorge:**

- Competência para a confirmação de todos os atos relativos a registo predial (que não estejam já abrangidos nas suas competências próprias), ao abrigo do n.º 3 do artigo 75-A do Código de Registo Predial;

- E competência para a confirmação todos os atos de registo comercial, nos termos do n.º 2 al. i) do art. 55-A do Código de Registo Comercial;

No oficial de registos **Carlos Nuno Feliciano de Freitas** e na oficial de registos **Luísa Paula Martins Neves dos Santos,** delego:

- No âmbito registo automóvel competência para confirmar atos de registo relativos a transmissões de veículos decorrentes de sucessões hereditárias, penhoras, extinções de reserva e outros que não estejam já abrangidos nas suas competências próprias, e haja delegação expressa para o ato concreto; nos termos do artigo 2-B, alíneas f) e k) do Decreto-Lei n.º 54/75 de 12 de fevereiro (versão atualizada) ex vi do art. 46 do DL n.º 115/2018, de 21/12

- Competência para a prática de todos os atos de registo comercial, nos termos do n.º 2 al. i) do art. 55-A do Código de Registo Comercial;

A delegação decorrerá de indicação prévia do Conservador, ponderadas as circunstâncias que em cada momento sejam tidas por convenientes para o serviço.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2026, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais de registos em referência até à data da sua publicação.

A conservadora

(Maria Germinal Jerónimo Reis Sousa)

Av. D. João II, 1.08.01 D • Edifício H • Campus da Justiça • 1990-097 Lisboa
Tel. + 351 217 985 500 • geral@irn.mj.pt • Linha Registo 211 950 500 • Linha Cartão de Cidadão 210 990 111
irn.justica.gov.pt